



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**CONSULTA PÚBLICA**

**Resposta ao Questionamento: nº R - 04/2016**

**Questionamentos**

“Segue algumas sugestões:

7.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ [--] [(valor por extenso)], correspondente à receita estimada da CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme estipulado na Proposta Comercial.

**Sugestão:** Alterar para: O valor estimado do CONTRATO é de **até** R\$ [--]

Tal fato deve-se a possibilidade de uma mudança nos rumos das unidades, ou por fatores de restrição orçamentária, ou mesmo operacional devido a demora na entrega, entre outros.

8.2. A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA somente será devida a partir do início da operacionalização das UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT, ressalvando-se que os pagamentos serão realizados proporcionalmente ao número de UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT em funcionamento.

8.2.1. Para os fins do disposto nesta subcláusula, a proporcionalidade do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA terá como base o cronograma previsto no Anexo I, do EDITAL, bem assim na Cláusula 6, deste CONTRATO.

**Sugestão:** definir a realização de pagamentos na proporção do valor do investimento previsto em cada unidade de atendimento, já que A CONCESSIONÁRIA poderá escolher livremente a ordem de implantação das UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT, conforme item 6.5.

Dessa forma, A CONCESSIONÁRIA poderá buscar vantagem na priorização das unidades com menor investimento em detrimento ao Estado. O sentido é o dinheiro no tempo, gerando assim uma TIR maior que a de origem.

8.2.2. Todas as UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT e a CENTRAL VAPT VUPT deverão estar operantes e em funcionamento nos marcos indicados no Anexo I, do EDITAL, momento em que a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA passará a ser paga em sua integralidade.

**Sugestão:** definir alternativa da não operação nos marcos indicados no Anexo I, em virtude de diversos fatores: operacionais, econômicos, etc, até mesmo da não necessidade ou da impossibilidade atribuída ao Estado.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

17.3. Os limites globais de cobertura das apólices serão os seguintes:

- (i) Para o seguro do inciso (i), acima, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais);
- (ii) Para o seguro do inciso (ii), acima, o limite global deve ser suficiente para repor os BENS REVERSÍVEIS e/ou os equipamentos da CONCESSIONÁRIA.

**Sugestão:** Alterar: no lugar da palavra "acima" mencionar "da clausula 17.1"

23.1. Para garantir o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA devida à CONCESSIONÁRIA, a GOIÁS PARCERIAS constituirá CONTA VINCULADA, na qual depositará, nos termos e prazos previstos neste CONTRATO e em seu Anexo VIII, montante equivalente a 06 (seis) CONTRAPRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS CHEIAS, correspondente a R\$ [--] [(valor por extenso)].

**Sugestão:** Em virtude dos prazos de operacionalização das diversas unidades é prudente determinar para garantia de pagamento o montante previsto de pagamento dos próximos 06 meses, dado que no início do contrato com as entregas das primeiras unidade, os pagamentos devidos serão proporcionais, até chegar ao montante de 06 CONTRAPRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS CHEIAS.

23.2. O valor de que trata a subcláusula 23.1, acima, deverá ser mantido na CONTA VINCULADA durante todo o período de vigência do CONTRATO e será proporcional à CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CHEIA, ou seja, à medida que a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CHEIA variar, durante a vigência do CONTRATO, deverá o PODER CONCEDENTE complementar na mesma proporção, garantindo o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

**Sugestão:** Em virtude de aplicações financeiras na CONTA VINCULADA, este excedente poderá ser transferido ao Estado. E ainda, ao final da concessão, não será mais preciso 06 CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CHEIA, à medida que irá findar o contrato ficará com 5, 4, 3, 2 e uma apenas.

Dessa forma, toda esta clausula 23 deverá ser revista.

Observar ainda que o quadro 6 - Balanço Patrimonial, do Anexo IV Proposta Comercial está desatualizado a nomenclatura de algumas contas. ex: diferido e exigível a longo prazo não existem mais. Faltou a divisão circulante e não circulante. Ver portal do CFC ."

**Resposta**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

A sugestão foi recebida e será considerada após a respectiva análise, dentro do contexto de elaboração da documentação final do projeto.